

Porto Alegre, 06 de março de 2024.

Orientação Técnica IGAM nº 4.452/2024.

I. O Poder Legislativo de Aceguá, solicita ao IGAM análise da minuta de Projeto de Lei nº 14, de 2024 que *“Altera parcialmente a Lei Municipal nº 108, de 1º de outubro de 2002, alterada a Lei Municipal nº 1.329/2014”*.

II. De pronto, tem-se que compete ao Poder Executivo dispor sobre o projeto de lei, com fundamento no art. 47, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município¹.

Sobre o projeto, tem-se a intensão de alterar a Lei nº 108 de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Município de Aceguá, para ajustar a redação do quadro de cargos, conforme se analisará a seguir.

O art. 1º da proposição altera o quadro do Anexo II da Lei nº 108 de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Município de Aceguá, para constar o cargo e o Padrão de Auxiliar de Recursos Humanos – CC/FG/GF 05, eis que somente foram criadas as atribuições na lei, não apresentando óbices portanto.

Todavia, sugere-se que seja adequada a justificativa do projeto, para que demonstre a necessidade da alteração pretendida, eis que a justificativa trazida não demonstra de forma clara a intensão do projeto.

Quanto aos demais aspectos da proposição não se verificam óbices.

Passa-se à conclusão.

III. Diante do exposto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei nº 14, de 2024, que altera a Lei nº 108 de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Município de Aceguá, cabendo aos vereadores análise, deliberação e eventual aprovação do mesmo.

¹ Art. 47 Compete privativamente ao Prefeito:

...

XIII - prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes a situação funcional dos servidores;
<https://leismunicipais.com.br/lei-organica-aceguá-rs>



O IGAM permanece à disposição.

Jéssica Xarão
JÉSSICA XARÃO DE OLIVEIRA
OAB/RS 99.40
Consultora Jurídica do IGAM

Patrícia Giacomini Sebem
PATRÍCIA GIACOMINI SEBEM
Advogada, OAB/RS 87.679
Consultora Jurídica do IGAM